



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.036/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ARQUIVE-SE
Em 23/04/2019
Figueira Augusto
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, 02 (duas) Monitoras para atuar no Centro Integrado da Criança e do Adolescente, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais e remuneração de R\$.1.097,42 (um mil e noventa e sete reais com quarenta e dois centavos) equivalente ao Padrão 07, proporcional a carga horária de 40 horas.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto ao Centro Integrado da Criança e do Adolescente.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente. *mf*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17
DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ALEX WANCURA PEDRON
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 232.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.79.19 Pag. 1 fo.
Data 23/4/19
Ass. Hora